



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE



PROVIMENTO nº. 02/2013

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso X, do Decreto nº 4884/78 e

Considerando que compete à Corregedoria Geral da Polícia Civil expedir normas relacionadas à correição, disciplina e orientação administrativa;

Considerando que o Provimento nº. 01/13 que autoriza a expedição de documentos, pertinentes à rotina e mecânica processual, em nome e assinados pelos Escrivães de Polícia vem recebendo interpretação ampliativa, de forma equivocada, ferindo os Princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

I – **Revogar** o Provimento nº 01/13;

II – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, preservando-se a eficácia dos atos anteriores à sua vigência.

CUMPRASE.

Curitiba, 23 de dezembro de 2013

VALMIR SOCCIO,
Corregedor Geral.